



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA  
PERNAMBUCO

LEI Nº 1033/89

EMENTA : Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA.

EU, PREFEITO que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de NCz\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados novos), destinado a implantação das Secretarias Municipais de SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE e de GOVERNO e, Sedor de Trabalho, da SECRETARIA DE TRABALHO, classificando a seguir :

2.8.2.1- Sedor de Trabalho

3111.00- Pessoal Civil.....NCz\$ 7.962,00 7.962,00

2.10 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

2.10.1 - Departamento de Estudos e Projetos

3111.00- Pessoal Civil.....NCz\$ 13.860,00

3120.00- Material de Consumo " 500,00

4120.00- Equipamentos e Mate-

rial Permanente... " 1.000,00 15.360,00

2.10.2 - Sedor de Fiscalização

3111.00- Pessoal Civil.....NCz\$ 3.300,00

3120.00- Material de Consumo

no..... " 400,00 3.700,00

2.11 - SECRETARIA DE GOVERNO

2.11.1 - Departamento de Coordenação Executiva

3111.00- Pessoal Civil..... NCz\$ 36.280,00

3120.00- Material de Consumo " 500,00

4120.00- Equipamentos e Material

Permanente..... " 1.700,00 40.480,00

~~SECRETARIA~~  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA**  
**PERNAMBUCO**

<u>2.11.2 - Setor de Assuntos Legislativos</u>			
	3111.00- Pessoal Civil.....NCz\$	3.300,00	
	3120.00- Material de Consumo "	<u>470,00</u>	3.770,00
<u>2.11.3 - Departamento de Imprensa</u>			
	3111.00- Pessoal Civil.....NCz\$	4.620,00	
	3120.00- Material de Consumo "	<u>400,00</u>	5.020,00
<u>2.11.4 - Setor de Redação e Veiculação</u>			
	3111.00- Pessoal Civil.....NCz\$	3.300,00	
	3120.00- Material de Consumo "	<u>400,00</u>	3.700,00
	Total Geral..... "		<u>80.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo anterior são provenientes de anulação parcial em igual importância das dotações orçamentárias discriminadas abaixo :

<u>2.4.2- Setor de Ensino do 1º Grau</u>	
	4110.00- Obras e Instalações.....NCz\$ 10.000,
<u>2.4.3- Setor de Cultura e Desportos</u>	
	4110.00- Obras e Instalações.....NCz\$ 35.000,
<u>2.5.2- Setor Médico e Odontológico</u>	
	4110.00- Obras e Instalações.....NCz\$ 35.000,0
	Total Geral.....NCz\$ 80.000,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de março de 1989.

*Carlos José de Almeida Freitas*  
 Carlos José de Almeida Freitas

- P R E F E I T O -